DIRETORIA DE IDENTIDADE MISSÃO E VOCAÇÃO DA PROVÍNCIA MARISTA BRASIL CENTRO-SUL COORDENAÇÃO DO VOLUNTARIADO MARISTA

EDITAL № 01/2023

INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS E VOLUNTÁRIAS NA MISSÃO SOLIDÁRIA MARISTA II

O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de inscrição, seleção e participação dos voluntários na Missão Solidária Marista (MSM) II, promovido pela Coordenação de Voluntariado Marista da Província Marista Brasil Centro-Sul (PMBCS), ocorrerá de 22 a 28 de janeiro de 2024, na cidade de Paiçandu/PR/

1. A MISSÃO SOLIDÁRIA MARISTA II

As experiências Missões Solidárias Maristas da PMBCS têm por objetivo proporcionar o voluntariado como uma experiência de educação para a solidariedade, com imersão em realidades sociais desafiadoras, a partir dos valores humanos, cristãos e Maristas, com os seguintes objetivos específicos¹:

- Desenvolver a cultura do encontro, sobretudo com aqueles que se encontram nas periferias existenciais, por meio de uma relação recíproca e dialógica.
- Incentivar a participação das juventudes em espaços de garantia de direitos, visando à efetividade das políticas públicas.
- Possibilitar espaços educativos emancipatórios para todos os agentes envolvidos na Missão Solidária Marista.
- Reconhecer o sujeito e seus direitos humanos fundamentais, segundo a Doutrina Social da Igreja, independentemente da classe social a que pertence.
- Vivenciar a fé a partir de uma espiritualidade sociotransformadora, fomentando o protagonismo dos voluntários e das comunidades, a fim de colocar dons e conhecimentos a serviço.
- Favorecer o despertar vocacional para que se descubram e desenvolvam como verdadeiros Maristas de Champagnat em missão.

Historicamente, essas experiências ocorrem no que hoje é o território da PMBCS² desde 1983 e eram chamadas de Acampamento Missão até 2004 para os participantes do Movimento REMAR. Em 2005, com o nascimento da Pastoral Juvenil Marista, a experiência passou a ser chamada de Missão Solidária Marista. O público prioritário dessa experiência provincial sempre foi formado por estudantes do Ensino Médio e participantes da Pastoral, das Unidades de Educação Básica Maristas.

de Acampamento Missão era realizada pela Província de Santa Catarina.

¹ Os objetivos foram assim descritos a partir de 2022.

² A PMBCS surge em 2002, com a união das Províncias Maristas de Santa Catarina e São Paulo e a experiência

A experiência referente a este edital é conhecida como MSM II, também chamada de MSM Ir. Lourenço ou MSM de aprofundamento. Ela compartilha os mesmos objetivos mencionados acima, mas tem como público-alvo pessoas que já têm uma trajetória e/ou uma certa adesão aos projetos de voluntariado em seus projetos de vida e faz parte do Itinerário de Voluntariado e Educação para a Solidariedade da PMBCS.

Essa experiência já ocorreu em territórios nas cidades de Curitiba/PR (2012), Dourados/MS (2012), Eldorado/SP (2013), Guaraqueçaba/PR (2015), Nova Andradina (2017) e São Bento (2019).

2. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- 2.1. Local: Paiçandu/PR
- 2.2. Data: De 22 a 28 de janeiro de 2024.
- 2.3. Taxa de Inscrição: R\$ 200,00 (duzentos reais) Inclui alimentação, materiais e estrutura.
- 2.4. Preparação: 9 de novembro, 23 de novembro e 7 de dezembro, das 19h às 21h.

3. NÚMERO DE VAGAS

3.1. São disponibilizadas 50 vagas para participantes que atendam aos critérios estabelecidos.

4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Ter, no mínimo, 20 anos de idade.
- 4.2. Alunos(as), ex-alunos(as), leigos e leigas Maristas.
- 4.3. Comprometer-se com a participação integral na experiência e nos momentos de preparação.
- 4.4. No caso de ex-estudantes Maristas da Educação Básica ou estudantes da Universidade, é necessário ter realizado experiências de Voluntariado junto à unidade de origem anteriormente, como por exemplo, Missão Solidária Marista ou Missão Universitária Ir. Henri Vergès.

5. ETAPAS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. INSCRIÇÕES

5.1.1. As inscrições serão realizadas por meio do seguinte link:

https://forms.office.com/r/5ze6N4Quhg

- 5.1.2. Período de inscrição: De 29 de setembro a 19 de outubro de 2023.
- 5.1.3. Poderão se inscrever como voluntários(as) todas as pessoas que atendam aos critérios estabelecidos (4.).
- 5.1.4. A inscrição não garante a participação.
- 5.1.5.É fundamental que todos os campos sejam preenchidos com detalhes e dentro do prazo estipulado.

5.2. ETAPA PRELIMINAR

- 5.2.1.Inscrição via link (5.1.1.).
- 5.2.2. Até o dia 20 de outubro de 2023 será encaminhada uma confirmação de inscrição.
- 5.2.3. No dia 24 de outubro de 2023 será encaminhada a lista de voluntários e voluntárias que participarão da experiência.

- 5.2.4.Caso haja mais interessados, dentro dos critérios, do que o número de vagas ofertadas (3.), serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem de relevância:
 - 5.2.4.1. Proximidade ao carisma marista.
 - 5.2.4.2. Participação no itinerário de voluntariado marista.
- 5.2.5. Aqueles que não forem chamados a participar da experiência nesta etapa preliminar irão compor uma fila de espera, desde que preencham os requisitos (4.).
- 5.2.6. Preparação:
 - 5.2.6.1. A preparação será realizada de maneira remota, por meio de *WhatsApp* e também de encontros online.
 - 5.2.6.2. Os encontros de preparação acontecerão nos dias 9 e 23 de novembro e 7 de dezembro, das 19h às 21h, via *Microsoft Teams*.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO

- 6.1. A equipe de trabalho é responsável por:
 - 6.1.1. Estabelecer contato com a comunidade que sediará a experiência.
 - 6.1.2. Publicar o edital de seleção dos voluntários e voluntárias.
 - 6.1.3. Realizar o processo seletivo das inscrições.
 - 6.1.4.Oferecer formação com conteúdo pertinente para o desenvolvimento da atuação missionária, por meio dos materiais que serão fornecidos.
 - 6.1.5. Prover transporte e alimentação durante a realização da missão.
 - 6.1.6. Acompanhar o grupo.
 - 6.1.7. Mediar a execução das atividades realizadas pelo grupo.
 - 6.1.8. Fornecer materiais para a realização das atividades, palestras, oficinas e ações durante a missão.
 - 6.1.9.Emitir certificados de realização da MSM II.
 - 6.1.10. Realizar avaliação pós-projeto junto à comunidade e aos jovens.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO VOLUNTÁRIO E DA VOLUNTÁRIA

- 7.1. Os voluntários e voluntárias são responsáveis por:
 - 7.1.1.Participar integral e ativamente do processo de seleção, preparação e da semana de missão.
 - 7.1.2.Levar suas vestimentas, roupas de cama e banho, e materiais de higiene pessoal.
 - 7.1.3. Zelar pelos seus itens pessoais (não é recomendável levar itens de valor).
 - 7.1.4.Custear o deslocamento até a cidade de Paiçandu/PR para o início da experiência e o retorno para casa a partir de Paiçandu/PR ao final da experiência.
 - 7.1.5. Solicitar com antecedência, organizar e cuidar do material que lhes for confiado e fornecido pela Equipe de Trabalho para a realização do projeto de atuação na comunidade.
 - 7.1.6.Comunicar à Equipe de Coordenação caso façam uso de medicamento controlado.
 - 7.1.7.Não ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de entorpecentes ou narcóticos durante a Missão.
 - 7.1.8.Respeitar os costumes, hábitos, tradições e crenças da comunidade onde estiverem.
 - 7.1.9.Não fazer promessas à comunidade e nem se posicionar sobre temas polêmicos em nome do Instituto Marista.
 - 7.1.10. Agir com discrição, não divulgar fatos e informações locais indiscriminadamente, e tampouco desacreditar ou criticar abertamente as autoridades locais.

- 7.1.11. Não aceitar e/ou oferecer qualquer tipo de pagamento ou vantagem pessoal como retribuição da comunidade por um trabalho realizado.
- 7.1.12. Não correr riscos desnecessários e nem colocar em risco seus companheiros(as).
- 7.1.13. Assinar o termo de voluntariado.

Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato com a Coordenação do Voluntariado Marista, por email: bruno.socher@marista.org.br

ANEXO 1 – CRONOGRAMA

Data	Descrição
De 29 de setembro a 19 de outubro de 2023.	Período de Inscrições
Até 20 de outubro.	Confirmação de Inscrição
24 de outubro.	Lista de Participantes
9 e 23 de novembro e 7 de dezembro.	Encontros de Preparação
22 a 28 de janeiro de 2023.	Missão Solidária Marista

ANEXO 2 – Lei do Serviço Voluntário

LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998

(Publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 1998)

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA...

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa. (Redação dada pela Lei nº 13.297, de 2016)

Parágrafo Único: O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições do seu exercício.

Art. 3º - O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo Único: As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 117 da Independência e 110 da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO